



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA

"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
15 de março de 2019

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR IN ME/SEGES Nº 40/2020

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DIRETRIZES GERAIS

- Este estudo será lançado posteriormente no sistema BILI – Bolsa de Licitações do Brasil;
- Este documento deve ser assinado pelo(a) Responsável pelo preenchimento e pelo(a) Secretário da Pasta Demandante;
- Apagar os itens marcados em vermelho que servem apenas como guia para o preenchimento deste documento;
- O link para consulta da IN ME/SEGES 40/2020 está disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-40-de-22-de-maio-de-2020-258465807>;
- O Planejamento da Contratação deve ser elaborado em observância ao art. 20, § 1º, da IN SG/ME nº 05/2017 e IN ME/SEGES nº 40/2020;
- Os itens a seguir são de **preenchimento obrigatório**.

1 - DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte coletivo de estudantes, através de ônibus escolar, por quilômetro rodados no âmbito do município de Rondon, cujas especificações técnicas estão descritas na Planilha Orçamentária anexo 1.1 no Termo de Referência.

A referida contratação se faz necessária para garantir o atendimento dos estudantes das redes municipais e estaduais da Educação de Rondon, visto que neste momento, a frota do município não dispõe de ônibus extra, e em caso de manutenção de algum ônibus, este será substituído pela empresa ganhadora, com o sistema de rodagem por quilômetros, até que o mesmo esteja apto a realizar o transporte. Portanto, com isso, estaremos garantindo o transporte escolar necessário ou que venham a precisar, no decorrer do calendário escolar letivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA

"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
RUA SOUZA FREITAS

2 - ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Tipo de Transporte: Transporte coletivo urbano e rural de passageiros em rotas preestabelecidas, com abrangência em áreas ou bairros indicados;

3.2 Quantidade de Veículos: A quantidade mínima de veículos deverá ser de no mínimo 1 (um) veículo, com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros;

3.3 Características dos Veículos: Os veículos devem ser de modelo coletivo, com características de acessibilidade, segurança, conservação;

3.4 Frequência e Horários de Funcionamento: O serviço deverá operar de 04:30min às 19:00min, de acordo com as linhas determinadas, considerando o início e término das aulas. A frequência de viagens e horários deverão ser ajustados conforme demanda e situações de impossibilidade de utilização dos veículos da frota municipal.

3.5 Rotas e Paradas: As rotas estão estabelecidas conforme o planejamento prévio da Secretaria de Educação (constando em documento anexo), incluindo pontos de embarque e desembarque em locais estratégicos. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os horários, itinerários e paradas, sem omissões. As rotas são tanto urbanas quanto rurais; os estudantes embarcarão em seus respectivos pontos, e desembarcarão nas escolas municipais: Marechal Castelo Branco, CMEI Ana Mendes Ferreira, CMEI Menino Deus de Rondon, Escola de Campo Agrupada de Bernardelli, e estaduais: Colégio Castro Alves, Almirante Barroso e vice versa, com quilometragem de no máximo 200km diários;

3.6 Padrões de Qualidade e Segurança: Os ônibus escolares devem atender a uma série de padrões de qualidade e segurança para garantir o bem-estar e a proteção dos estudantes durante o transporte. Esses padrões são regulados por órgãos governamentais e entidades de segurança no trânsito, e variam de acordo com as regulamentações locais e internacionais. No Brasil, a Lei nº 12.970/2014, que estabelece o Programa de Transporte Escolar e a Resolução nº 168/2004 do CONTRAN (Conselho Nacional de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax 3672 1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75 380 071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA

O FUTURO QUE A DENTRO EM
RUA 2022-2024

Trânsito), são algumas das diretrizes mais importantes relacionadas ao transporte escolar. Abaixo estão os principais padrões de qualidade e segurança que os ônibus escolares devem atender:

3.6.1 Os veículos devem ser inspecionados periodicamente para garantir a segurança e o conforto dos passageiros e o atendimento deverá ser realizado com motoristas treinados e qualificados;

3.6.2 O veículo deverá conter ar-condicionado, cintos de segurança, acessibilidade, estar sempre limpo e conservado, com iluminação adequada, boas condições de higiene, poltronas e janelas em perfeitas condições de uso e manutenção em geral do veículo em dia (mecânica, elétrica, etc.);

3.6.3 Cinto de Segurança: Todos os bancos do ônibus escolar devem ser equipados com cintos de segurança, sendo obrigatório que todos os alunos usem ao longo do trajeto;

3.6.4 Sistema de Bloqueio de Portas: O ônibus deve ter portas que, quando fechadas, não permitam a abertura acidental durante a viagem. Além disso, as portas precisam ser de fácil abertura e fechamento, mas seguras para evitar o risco de queda dos estudantes;

3.6.5 Luzes de Sinalização: O veículo deve ser equipado com luzes de sinalização, como luzes intermitentes amarelas, para alertar outros motoristas sobre a presença do ônibus escolar e quando ele estiver em processo de embarque ou desembarque dos estudantes;

3.6.6 Revisões Periódicas: O ônibus deve passar por inspeções regulares de manutenção para garantir que o sistema de frenagem, a suspensão, as luzes e outros componentes estejam em bom estado de funcionamento, tal como a existência de um Tacógrafo (registrador de velocidade e tempo)

3.6.7 Limpeza e Conforto: O veículo precisa estar limpo, sem itens soltos ou perigosos dentro dele. As condições de higiene devem ser adequadas, incluindo a conservação das poltronas, pisos e janelas;

3.6.8 Ventilação e Climatização: O ônibus deve ser equipado com um sistema adequado de ventilação, podendo ser necessário o uso de ar-condicionado em regiões mais quentes ou durante viagens longas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax 3672 1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA

DEFININDO O QUE É O CENTRO PARANÁ
2010-2015-2020

3.6.9 Motorista Qualificado: O motorista deve possuir habilitação específica para conduzir veículos de transporte coletivo, com experiência e treinamento em transporte escolar, incluindo noções de primeiros socorros, direção defensiva e segurança no trânsito.

3.6.10 Extintores de Incêndio: O ônibus deve estar equipado com extintores de incêndio adequados, de fácil acesso e uso em caso de emergência;

3.6.11 Saídas de Emergência: Além da porta principal, o veículo deve ter saídas de emergência em caso de necessidade, como janelas ou portas adicionais, com mecanismo de abertura simples e rápido;

3.6.12 Janelas com limitadores de Abertura: a fim de evitar que crianças coloquem a cabeça ou braços para fora do veículo;

3.6.13 Planejamento de Roteiros: Os roteiros de transporte devem ser planejados de forma eficiente, evitando trajetos longos e desnecessários, o que pode reduzir os riscos de acidentes e melhorar a eficiência do transporte escolar;

3.6.14 Horários e Frequência: O transporte deve operar em horários consistentes e com frequência adequada, permitindo que os alunos cheguem à escola e retornem para casa de forma segura e pontual;

3.6.15 Aprovação de Órgãos Competentes: Todos os veículos de transporte escolar devem ser homologados por órgãos competentes, como o Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) ou o CONTRAN, que verificam se os ônibus atendem às normas de segurança e qualidade exigidas;

3.6.16 Inspeções Regulares: O cumprimento das normas de segurança deve ser verificado por meio de inspeções periódicas, tanto por parte de autoridades de trânsito quanto pelas empresas responsáveis pelo serviço, para garantir que os padrões de segurança sejam mantidos ao longo do tempo;

3.6.17 Áreas de Embarque e Desembarque Seguras: O ônibus escolar deve ter um local seguro para o embarque e desembarque dos alunos, longe de vias de grande tráfego. É importante garantir que o motorista verifique se a área está livre de obstáculos antes de permitir a saída ou entrada dos estudantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax 3672 1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75 380 071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA

"O PRINCÍPIO QUE A GENTE FAZ"
1993-2015-2023

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento com fornecedores, além de sites de governo. O levantamento foi conduzido de forma abrangente, utilizando todos os meios possíveis e disponíveis, com o objetivo de demonstrar que os valores estão em conformidade. Foram realizadas pesquisas de mercado, incluindo pesquisa direta com fornecedores, sites, além de pesquisas sítio oficial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE) e Plataforma de Pregão Eletrônico BILI e Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a conclusão do estudo comparativo entre as soluções propostas, a solução mais vantajosa para a contratação é aquela que oferece o melhor equilíbrio entre qualidade, custo e conformidade com as necessidades das Instituições de Ensino.

A solução será a contratação de empresa especializada nos moldes do ETP para o fornecimento de serviço de transporte escolar durante todo o ano letivo, mediante aviso prévio de 01 (um) dia e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

A escolha da **Contratação de Serviços Privados** se dá, já que o município pode buscar parcerias público-privadas para complementar a oferta de transporte escolar, contratando empresas especializadas que possam operar rotas nas áreas urbana e rural, em casos onde torna-se necessária a substituição de um ônibus da frota municipal, bem como o **Apoio a Empresas Locais**: que possibilita criar oportunidades para empresas de transporte locais, como cooperativas, para que possam fornecer serviços de transporte escolar de maneira mais eficiente e próxima da comunidade.

O serviço solicitado será destinado a suprir a demanda do transporte escolar rural e urbano dentro do município de Rondon-PR. O transporte escolar desempenha um papel crucial no sistema educacional e na sociedade como um todo. Sua importância vai além de simplesmente levar os alunos de casa para a escola. Ele está relacionado ao acesso à educação, à inclusão social, à segurança dos estudantes e ao desenvolvimento sustentável da comunidade.

Justificativa da escolha: O serviço descrito para contratação de empresa de prestação de serviço de transporte escolar nas condições determinadas, está de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sendo que a contratação irá atender adequadamente às demandas formuladas e os benefícios pretendidos, com custos compatíveis que caracterizam economicidade e vantajosidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75 380 071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA

"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
19 de Setembro de 2018

Resultados pretendidos: Além de suprir a necessidade atual do serviço, a presente contratação visa garantir a transparência e a justiça no processo contratual, bem como buscar as melhores condições de contratação para a Secretaria Municipal de Educação, garantindo a continuidade de suas atividades e o cumprimento de suas responsabilidades.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades de quilometragem necessárias foram definidas tomando como base nos seguintes critérios:

- a) **Consumo anterior:** Não existem contratações correlatas;
- b) **Provável utilização:** Foi considerado o número de alunos atendido para o ano letivo de 2025. Se há previsão de aumento no número de matrículas e surgimento de novas rotas, tanto rurais quanto urbanas, as quantidades de quilômetros serão ajustadas proporcionalmente;
- c) **Frequência e Horários do Serviço:** consideramos as quantidades de rotas e linhas percorridas diariamente e os horários de funcionamento das escolas, pois isso influencia diretamente na estimativa da quantidade da quilometragem necessária.

Estima-se que a eventual contratação do serviço ocorra de forma gradativa, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando o cálculo feito pelas rotas, que não ultrapassam 200km diários, conforme demanda e situações de impossibilidade de utilização dos veículos da frota municipal. O cálculo foi feito através de uma estimativa de quilômetros rodados por linhas urbanas e rurais, de acordo com situações recorrentes de quebra e manutenção dos ônibus escolares da frota do município.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de menor preço, o valor estimado da contratação é de R\$ 151.296,00 (Cento e cinquenta e um mil e duzentos e noventa e seis reais).

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição será parcelada diante da necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas no município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75 380 671/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA

"O QUE FOI DO QUE A GENTE FAZ"
15 de Novembro de 2011

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição desse item não está prevista nos documentos DFD, conforme orientação da Administração, devido ao surgimento inesperado da necessidade a ser atendida. ?

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação desse serviço, pretende-se atender às necessidades das Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino do município de Rondon, tal como:

- Garantir que estudantes de áreas rurais, distantes ou de difícil acesso consigam chegar à escola com regularidade e segurança;
- Reduzir a evasão escolar causada por dificuldades de locomoção;
- Promover igualdade de oportunidades entre estudantes de diferentes contextos socioeconômicos, especialmente os que vivem longe dos centros urbanos;
- Oferecer um meio de transporte mais seguro e confiável do que alternativas improvisadas, como caminhadas longas ou caronas perigosas;
- Melhorar a frequência escolar e a pontualidade dos alunos, fatores essenciais para o bom desempenho acadêmico;
- Alunos que chegam descansados e no horário tendem a ter melhor rendimento, pois conseguem aproveitar melhor o tempo em sala de aula;
- • Diminuir o custo e a responsabilidade do transporte diário dos filhos para pais e responsáveis, especialmente em regiões com poucos recursos;
- • Facilitar o acesso de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida às instituições de ensino, promovendo a inclusão.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por emitir requisições, tão quanto receber a Nota Fiscal referente ao serviço prestado e fiscalizar o contrato.

13 -- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa especializada em serviço de transporte escolar pode gerar diversos resultados que impactam diretamente a vida dos estudantes no ambiente escolar e até mesmo a comunidade como um todo.

Um impacto negativo seria a **Consumo de Combustível**: O transporte escolar é uma atividade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA

"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
41.510.272/2023

intensiva em consumo de energia, geralmente dependente de combustíveis não renováveis. O uso contínuo de diesel ou gasolina para alimentar os ônibus escolares contribui para o esgotamento de recursos naturais.

Já um impacto positivo é a **Eficiência no Uso de Recursos**: O transporte escolar coletivo permite que um único veículo transporte um grande número de estudantes, o que reduz o número total de veículos em circulação e a quantidade de combustível consumido por pessoa.

Práticas de Sustentabilidade:

1. Ambiental: O transporte coletivo escolar, embora essencial para a mobilidade de estudantes, pode causar alguns **Danos Ambientais**, como Emissões de Gases Poluentes e Ruídos Sonoros;
2. Social: Acesso à **Educação de Qualidade**, ao facilitar o acesso à escola, o transporte escolar coletivo ajuda a garantir que mais crianças e adolescentes frequentem a escola regularmente, aumentando as taxas de matrícula e permanência. Isso pode, a longo prazo, resultar em uma população mais educada e qualificada, que contribuirá para o desenvolvimento econômico local; e **Redução da Evasão Escolar**, já que os estudantes de áreas mais distantes terão maior facilidade de acesso às escolas, o que também impacta positivamente a formação de uma força de trabalho mais capacitada no futuro;
3. Econômica: Com a **Inclusão Social**, uma vez que o transporte escolar coletivo garante que crianças de diferentes classes sociais, especialmente de áreas rurais ou periféricas, tenham acesso igualitário à educação. Isso contribui para a redução da desigualdade social e ajuda a construir uma sociedade mais justa e equilibrada; **Redução de Desigualdades Regionais**, pois em municípios com áreas rurais ou distantes, o transporte escolar coletivo é fundamental para garantir que as crianças possam frequentar as escolas de maneira regular. Isso reduz as desigualdades regionais, criando uma sociedade mais equitativa e fomentando o desenvolvimento econômico em diversas áreas do município.

Esses resultados demonstram que a contratação do serviço proposto vai além de simplesmente fornecer transporte e acesso à educação, impactando positivamente em diversos aspectos da vida escolar e comunitária.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(X) Eu, como Secretário(a) da Pasta, declaro **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII art. 7º da IN SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA

"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"

Até 30/07/2025

() Eu, como Secretário(a) da Pasta, declaro **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII art. 7º da IN SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE/INVIABILIDADE:

A viabilidade da contratação do serviço é atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal e Estadual, dando condições adequadas de aprendizagem aos alunos do município e contribuindo para assegurar uma aplicação eficiente dos recursos públicos.

15 – DATA E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Rondon, 15 de abril de 2025.

Kátia Aldrovandi

Kátia Aldrovandi

Servidora que elaborou o documento (Secretaria de Educação)

Maria Sueli Cassoti Scoqui

Maria Sueli Cassoti Scoqui
Diretora de Departamento Pedagógico
de Ensino Fundamental
Decreto nº 6.345/2024 DO 01/04/2024
RG 4.192.552-3

Secretaria de Educação